

Ano: 2025		
Mês	Dias	Evento
Fevereiro	28*	Carnaval *Suspensão do expediente
Março	1*, 3, 4 e 5	Carnaval e Quarta-feira de cinzas *Suspensão do expediente
Abril	18* e 19	*Endoenças Sexta-feira Santa
	21	Tiradentes
Maio	1º e 2*	Dia do Trabalhador *Suspensão do expediente
Junho	19 e 20*	Corpus Christi *Suspensão do expediente
	23* e 24	São João *Suspensão do expediente
Julho	2	Independência da Bahia
Agosto	11	Dia do Magistrado
Outubro	27* e 28	Dia do Servidor Público *Suspensão do expediente
Novembro	20 e 21*	Dia da Consciência Negra
Dezembro	24*, 25 e 26*	*Suspensão do expediente – Festejos Natalinos
	29*, 30* e 31	*Suspensão do expediente – Festejos Confraternização Universal

Art. 2º As horas não trabalhadas nos dias 28/02, 01/03, 18/04, 02/05, 20/06, 23/06, 27/10 e 21/11 de 2025 deverão ser repostas mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis anteriores ou subsequentes, de acordo com Instrução Normativa a ser publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os chefes imediatos de cada servidor serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de compensação, na forma estabelecida na Instrução Normativa referida no caput deste artigo.

Art. 3º Nos dias em que não houver expediente regular, funcionarão os Plantões Judiciários de Primeiro e de Segundo Graus.

Art. 4º As disposições deste Decreto não se aplicam aos cartórios extrajudiciais.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o funcionamento das unidades extrajudiciais nas datas especificadas serão dirimidas pela Corregedoria-Geral da Justiça ou pela Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de dezembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 951, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
Disponibiliza a relação dos feriados municipais nas Comarcas do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-CNJ-2019/38232,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 44, de 10 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário dos feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 1.003, § 6º, do Código de Processo Civil;

DECIDE

Art. 1º. Disponibilizar a relação dos feriados municipais nas Comarcas do Estado da Bahia, instituídos em lei municipal, em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.093/95, datas em que o expediente forense e a fluência dos prazos processuais estarão suspensos, conforme descrito no ANEXO.

Art. 2º. Os prazos que vencerem nas datas especificadas no ANEXO ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º. Os feriados fixados em data móvel, mediante lei municipal, deverão ser comunicados pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para fins de apreciação e publicação.

Art. 4º. Quando se tratar de Decreto municipal instituidor de feriados, por não vinculação ao Poder Judiciário, o(a) Juiz(a) Diretor(a) oficialará à Presidência, indicando os motivos que justifiquem a interrupção das atividades judiciais, para deliberação sobre a possibilidade de suspensão do expediente e prazos processuais, mediante compensação.

Art. 5º. No caso de ponto facultativo, o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, também, deverá indicar os motivos que justifiquem a suspensão, observando o disposto no art. 291, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia.

Art. 6º. Determino que seja disponibilizado no site deste Tribunal no link "FERIADOS LOCAIS" a relação de feriados constantes no ANEXO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de dezembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ANEXO

COMARCA	DATAS DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E PRAZOS PROCESSUAIS//FERIADOS MUNICIPAIS
1. ALAGOINHAS	13 de junho // 24 de junho // 02 de julho // 20 de novembro.
2. AMARGOSA	26 de abril // 19 de junho
3. AMÉLIA RODRIGUES	26 de maio // 31 de maio // 20 de outubro.
4. ANAGÉ	05 de abril // 24 de junho.
5. ANDARAÍ	28 de abril // 15 de agosto
6. ANTAS	13 de agosto
7. ARACI	08 de março // 07 de abril // 24 de junho // 28 de outubro // 08 de dezembro
8. BAIANÓPOLIS	21 de junho // 30 de julho // 10 de setembro // 30 de setembro.
9. BARRA	16 de junho // 10 de julho // 04 de outubro.
10. BARRA DA ESTIVA	15 de julho // 06 de agosto.
11. BARRA DO CHOÇA	22 de junho // 20 de novembro.
12. BARRA DOMEENDES	23 de junho // 24 de junho // 14 de agosto // 08 de dezembro.
13. BARREIRAS	26 de maio // 24 de junho // 02 de agosto.
14. BELMONTE	20 de janeiro // 23 de maio // 16 de julho // 19 de julho.
15. BELO CAMPO	20 de janeiro // 22 de fevereiro // 24 de junho.
16. BOM JESUS DALAPA	06 de agosto // 31 de agosto // 15 de setembro.
17. BRUMADO	20 de janeiro // 11 de junho // 24 de junho // 06 de agosto.
18. BUERAREMA	26 de julho // 17 de setembro // 30 de outubro.
19. CACHOEIRA	13 de março // 25 de junho // 15 de agosto // 07 de outubro // 08 de dezembro
20. CACULÉ	24 de junho // 14 de agosto // 08 de setembro // 06 de novembro // 20 de novembro
21. CAETITÉ	05 de abril // 12 de julho // 26 de julho // 20 de novembro
22. CAMACAN	20 de janeiro // 31 de agosto.
23. CAMAÇARI	07 de janeiro // 28 de setembro.
24. CAMAMU	27 de junho // 15 de agosto // 26 de outubro // 31 de dezembro.
25. CANARANA	16 de julho // 15 de agosto // 23 de setembro.
26. CANAVIEIRAS	20 de janeiro // 25 de maio // 14 de julho.
27. CANDEIAS	24 de junho // 02 de fevereiro // 14 de agosto.
28. CÂNDIDO SALES	05 de junho // 05 de julho // 27 de novembro.
29. CANSANÇÃO	26 de julho // 23 de setembro.
30. CAPELADO ALTO ALEGRE	19 de março // 17 de abril // 13 de junho // 23 de setembro.
31. CAPIM GROSSO	09 de maio // 25 de junho // 25 de julho // 08 de dezembro.
32. CARAVELAS	23 de abril // 13 de junho // 30 de novembro
33. CARINHANHA	08 de março // 24 de junho // 17 de agosto // 20 de novembro
34. CASA NOVA	20 de junho
35. CASTRO ALVES	14 de março // 26 de junho // 30 de outubro // 08 de dezembro
36. CATU	24 de junho // 26 de junho // 26 de julho.
37. CENTRAL	06 de maio // 12 de agosto // 01 de outubro.

38.	CHORROCHÓ	12 de setembro.
39.	CÍCERO DANTAS	09 de junho // 15 de agosto // 15 de setembro
40.	CIPÓ	12 de junho // 08 de julho // 08 de setembro // 04 de dezembro.
41.	COARACI	11 de fevereiro // 12 de dezembro.
42.	COCOS	27 de maio // 28 de outubro
43.	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	18 de julho // 20 de novembro.
44.	CONCEIÇÃO DO COITÉ	24 de junho // 07 de julho // 16 de agosto // 23 de setembro // 08 de dezembro
45.	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	24 de junho // 20 de outubro // 08 de dezembro
46.	CONDE	10 de agosto // 08 de setembro.
47.	CONDEÚBA	14 de maio // 13 de junho // 06 de agosto.
48.	CORAÇÃO DE MARIA	01 de junho // 29 de junho // 22 de agosto.
49.	CORIBE	23 de junho // 24 de junho // 25 de junho // 14 de agosto // 27 de setembro
50.	CORRENTINA	30 de março // 15 de agosto // 1º de setembro
51.	COTEGIPE	03 de maio // 30 de junho // 30 de setembro // 20 de novembro.
52.	CRUZ DAS ALMAS	29 de julho // 15 de setembro // 20 de novembro.
53.	CURAÇÁ	24 de junho // 06 de julho // 01 de novembro // 31 de dezembro.
54.	DIAS D'ÁVILA	25 de fevereiro // 24 de junho // 15 de agosto // 20 de novembro.
55.	ENCRUZILHADA	31 de maio // 04 de dezembro // 12 de dezembro.
56.	ENTRERIOS	03 de abril // 15 de agosto.
57.	EUCLIDES DA CUNHA	24 de junho // 19 de setembro // 08 de dezembro.
58.	EUNÁPOLIS	12 de maio // 24 de maio.
59.	FEIRA DE SANTANA	24 de junho // 26 de julho.
60.	FORMOSA DORIO PRETO	22 de dezembro.
61.	GANDU	19 de março // 24 de junho // 28 de julho // 16 de agosto.
62.	GENTIO DO OURO	24 de junho // 09 de julho // 14 de agosto // 25 de outubro.
63.	GOVERNADOR MANGABEIRA	14 de março // 27 de agosto // 20 de novembro // 08 de dezembro.
64.	GUANAMBI	13 de junho // 14 de agosto.
65.	GUARATINGA	08 de dezembro.
66.	IAÇU	14 de agosto // 25 de setembro // 13 de dezembro.
67.	IBICARÁ	02 de fevereiro // 22 de outubro.
68.	IBIRATAIA	19 de março // 13 de junho // 24 de junho // 10 de novembro.
69.	IBOTIRAMA	14 de agosto.
70.	IGAPORÁ	1º de setembro // 08 de setembro // 31 de agosto.
71.	IGUAÍ	24 de junho // 28 de outubro // 12 de dezembro.
72.	ILHÉUS	23 de abril // 24 de junho // 28 de junho // 15 de agosto.
73.	INHAMBUPE	08 de março // 06 de agosto // 20 de novembro // 08 de dezembro.
74.	IPIAÚ	16 de agosto // 02 de novembro // 02 de dezembro.
75.	IPIRÁ	20 de abril // 24 de junho // 26 de julho.
76.	IRAQUARA	05 de julho // 08 de setembro.
77.	IRARÁ	02 de fevereiro // 27 de maio // 23 de setembro // 08 de dezembro.
78.	IRECÊ	02 de agosto
79.	ITABELA	14 de junho // 24 de junho.
80.	ITABERABA	26 de março.
81.	ITABUNA	24 de junho // 19 de março // 28 de julho // 30 de outubro.
82.	ITAGIBÁ	06 de julho // 14 de agosto.
83.	ITAJUIPE	30 de outubro // 12 de dezembro
84.	ITAMARAJU	26 de setembro // 05 de outubro.
85.	ITAMBÉ	20 de janeiro // 12 de agosto // 2 de novembro
86.	ITANHÉM	24 de junho // 14 de agosto // 15 de agosto
87.	ITAPARICA	31 de julho // 14 de setembro // 20 de novembro.
88.	ITAPETINGA	19 de março // 12 de dezembro.
89.	ITAPICURU	28 de abril // 24 de junho
90.	ITARANTIM	20 de maio // 13 de junho // 15 de junho // 24 de junho.
91.	ITUAÇU	24 de junho // 15 de agosto // 26 de agosto // 03 de setembro.
92.	ITUBERÁ	24 de junho // 14 de agosto // 30 de novembro // 08 de dezembro.
93.	JACARACI	7 de junho // 8 de setembro
94.	JACOBINA	13 de junho // 24 de junho // 08 de dezembro.
95.	JAGUAQUARA	18 de maio // 24 de maio
96.	JAGUARARI	24 de junho // 06 de agosto.
97.	JEQUIÉ	13 de junho // 20 de agosto // 25 de outubro.
98.	JEREMOABO	06 de julho.
99.	JITAÚNA	23 de setembro // 22 de dezembro
100.	JOÃO DOURADO	19 de março // 09 de maio // 31 de outubro.
101.	JUAZEIRO	15 de julho // 08 de setembro
102.	LAJE	20 de maio

103.	LAPÃO	09 de maio.
104.	LAURO DE FREITAS	15 de janeiro // 24 de junho // 31 de julho
105.	LENÇÓIS	02 de fevereiro // 24 de junho // 08 de dezembro // 18 de dezembro.
106.	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	28 de janeiro // 06 de agosto // 15 de agosto // 06 de outubro
107.	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	30 de março // 24 de junho // 02 de agosto.
108.	MACARANI	03 de abril // 29 de junho // 18 de agosto
109.	MACAÚBAS	24 de junho // 25 de junho // 06 de julho // 08 de dezembro.
110.	MAIRI	05 de agosto // 15 de setembro // 31 de outubro // 20 de novembro.
111.	MARACÁS	19 de abril // 31 de outubro // 27 de novembro.
112.	MARAGOJIBE	08 de maio // 20 de novembro.
113.	MATA DE SÃO JOÃO	15 de abril // 24 de junho
114.	MEDEIROS NETO	14 de agosto // 08 de dezembro.
115.	MIGUEL CALMON	24 de junho // 06 de agosto // 31 de outubro // 08 de dezembro.
116.	MONTESANTO	14 de setembro // 01 de outubro // 31 de outubro // 01 de novembro.
117.	MORRO DO CHAPÉU	08 de agosto // 08 de setembro // 23 de outubro.
118.	MUCURI	19 de março // 29 de junho // 10 de outubro // 30 de novembro
119.	MUNDO NOVO	01 de março // 23 de setembro // 10 de outubro // 08 de dezembro.
120.	MURITIBA	29 de junho // 08 de agosto.
121.	MUTUÍPE	13 de junho // 16 de agosto // 31 de outubro.
122.	NAZARÉ	02 de fevereiro // 24 de junho // 16 de agosto // 10 de novembro.
123.	NOVA SOURE	03 de maio // 01 de junho // 24 de junho // 08 de dezembro.
124.	NOVA VIÇOSA	29 de junho // 23 de outubro // 30 de novembro.
125.	OLINDINA	14 de agosto // 08 de dezembro.
126.	OLIVEIRADOS BREJINHOS	03 de maio // 08 de setembro // 10 de setembro.
127.	PALMAS DE MONTE ALTO	19 de maio // 08 de setembro.
128.	PARAMIRIM	02 de fevereiro // 13 de junho // 15 de setembro // 16 de setembro.
129.	PAULO AFONSO	24 de junho // 28 de julho // 04 de outubro.
130.	PIATÁ	11 de julho // 07 de outubro // 31 de outubro // 20 de novembro.
131.	PILÃO ARCADO	13 de junho // 30 de dezembro.
132.	PINHOBAÇU	20 de outubro
133.	PIRITIBA	24 de junho // 27 de setembro // 31 de outubro.
134.	PLANALTO	05 de abril // 22 de maio // 24 de junho // 20 de novembro.
135.	POÇÓES	26 de junho // 20 de novembro
136.	POJUCA	25 de janeiro // 29 de julho
137.	PORTO SEGURO	22 de abril // 30 de junho // 15 de agosto // 08 de setembro.
138.	PRADO	2 de fevereiro // 2 de agosto
139.	QUEIMADAS	13 de junho // 20 de junho // 23 de setembro.
140.	RETIROLÂNDIA	08 de março // 13 de junho // 27 de julho // 23 de setembro.
141.	RIACHÃO DAS NEVES	19 de julho // 26 de julho // 20 de setembro.
142.	RIACHÃO DO JACUIPE	24 de junho // 16 de agosto // 08 de dezembro.
143.	RIACHO DE SANTANA	31 de maio // 13 de agosto.
144.	RIBEIRA DO POMBAL	24 de junho // 19 de setembro // 15 de outubro
145.	RIOREAL	06 de janeiro // 01 de julho // 08 de setembro.
146.	RUY BARBOSA	13 de junho // 28 de agosto // 31 de outubro.
147.	SALVADOR	24 de junho // 08 de dezembro
148.	SANTA BÁRBARA	30 de agosto // 23 de setembro // 04 de dezembro // 14 de dezembro.
149.	SANTA CRUZ CABRÁLIA	19 de abril // 26 de abril // 29 de junho // 23 de julho // 08 de dezembro.
150.	SANTAINÉS	21 de janeiro // 30 de setembro // 26 de outubro.
151.	SANTA MARIA DA VITÓRIA	26 de junho // 08 de setembro // 20 de outubro.
152.	SANTARITA DE CÁSSIA	26 de março // 22 de maio // 02 de agosto // 01 de novembro.
153.	SANTA TEREZINHA	01 de outubro // 19 de outubro // 08 de dezembro.
154.	SANTALUZ	18 de julho // 23 de setembro // 13 de dezembro.
155.	SANTANA	26 de julho // 16 de dezembro.
156.	SANTO AMARO	15 de janeiro e 2 de fevereiro
157.	SANTO ANTONIO DE JESUS	29 de maio // 13 de junho // 24 de junho.
158.	SANTO ESTEVÃO	21 de setembro // 26 de dezembro.
159.	SÃO DESIDÉRIO	22 de fevereiro // 02 de agosto // 20 de setembro.
160.	SÃO FELIPE	03 de maio // 29 de maio // 20 de novembro.
161.	SÃO FÉLIX	18 de maio // 25 de junho // 02 de julho // 25 de outubro // 02 de novembro // 20 de novembro
162.	SÃO FRANCISCO DO CONDE	28 de janeiro // 29 de junho // 04 de outubro.
163.	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	10 de janeiro // 28 de julho // 30 de setembro
164.	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	20 de janeiro // 24 de junho // 16 de agosto // 12 de outubro.
165.	SAÚDE	01 de junho // 24 de junho // 08 de setembro // 25 de dezembro.
166.	SEABRA	20 de janeiro // 14 de maio // 24 de junho // 08 de dezembro
167.	SENHOR DO BONFIM	17 de janeiro // 28 de maio // 24 de junho.

168.	SENTOSÉ	19 de março // 24 de junho // 06 de julho // 16 de outubro
169.	SERRADOURADA	10 de janeiro // 12 de abril // 03 de maio // 10 de setembro.
170.	SERRINHA	13 de junho // 24 de junho // 26 de julho // 23 de setembro
171.	SIMÕESFILHO	29 de setembro // 12 de outubro // 02 de novembro // 07 de novembro // 08 de dezembro.
172.	SOBRADINHO	24 de fevereiro // 26 de julho.
173.	TANHAÇU	25 de junho // 30 de julho // 22 de setembro.
174.	TANQUE NOVO	25 de fevereiro // 1º de junho // 24 de junho.
175.	TAPEROÁ	03 de fevereiro // 04 de fevereiro // 15 de agosto // 13 de dezembro.
176.	TEIXEIRADEFREITAS	09 de maio // 29 de junho.
177.	TEOFILÂNDIA	23 de abril // 13 de junho // 29 de junho
178.	TERRANOVA	24 de junho // 16 de agosto // 20 de outubro // 20 de novembro
179.	TREMEDAL	15 de outubro // 05 de novembro.
180.	TUCANO	21 de março // 13 de junho // 26 de julho // 23 de setembro.
181.	UAUÁ	09 de julho.
182.	UBAÍRA	24 de junho // 30 de junho
183.	UBAITABA	13 de junho // 24 de junho // 27 de julho.
184.	UBATÃ	26 de setembro // 20 de outubro // 08 de dezembro.
185.	URANDI	13 de junho // 24 de junho.
186.	URUÇUCA	24 de junho // 29 de junho // 08 de dezembro // 12 de dezembro.
187.	UTINGA	27 de abril // 25 de junho.
188.	VALENÇA	24 de junho // 08 de novembro // 10 de novembro.
189.	VALENTE	08 de março // 24 de junho // 12 de agosto // 31 de outubro.
190.	VITÓRIADACONQUISTA	15 de agosto // 09 de novembro.
191.	WENCESLAUGUIMARÃES	19 de julho.
192.	XIQUE-XIQUE	13 de junho // 06 de julho // 24 de junho // 12 de outubro // 20 de novembro // 08 de dezembro

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta no processo nº TJ-COI-2024/47958,

D E C I D E

Aposentar compulsoriamente, a Desembargadora LIGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA, integrante da 2ª Câmara Cível, cadastro nº 157.543-0, nos termos do art. 35, I e VIII, da LOMAN, e aos arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 8º, 15, 17, 19, 25 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional, com efeito a partir de 19 de novembro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de dezembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo n. 009.0256.2020.0011035-26 da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia e do processo administrativo TJ-ADM-2016/57736 apenso TJ-ADM-2018/34480

DECIDE

Converter a aposentadoria por invalidez permanente simples, concedida no Decreto Judiciário disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 06 de dezembro de 2017, com efeito retroativo a 08 de novembro de 2016, para aposentadoria por invalidez qualificada ao servidor ROBERTO DE OLIVEIRA, cadastro 900.173-5, Atendente de Recepção, classe A, nível 11, Comarca de Juazeiro, entrância final, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 121, I, e o art. 125 da Lei Estadual n. 6.677/1994, assim como o art. 15, § 2º, da Lei Estadual n. 11.357/2009, em suas redações originárias, com efeitos a partir de 14 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de dezembro de 2024.

Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende
Presidente